**PAUTA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA.**

**EXPEDIENTE:**

Ata da 27ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Cruzêta.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade, onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 27ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Cruzêta. Sob a Presidência do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes e da 1ª Secretária Senhora Vereadora Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira. Presentes os Senhores Vereadores: Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Domingos Alves de Araújo, Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Maria de Lourdes da Silva e Mônica Maria de Medeiros Silva. E, ausente a Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente às dezenove horas, deu início aos trabalhos. Lida a ata da 26ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa, a mesma foi discutida, votada e aprovada unanimemente pelos Vereadores presentes. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: 1- Do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – Projeto de Lei nº 16/2020, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e dá outras providências. 2- Da Senhora Vereadora Maria de Lourdes da Silva, encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Dalva Zeferino e o Senhor Henrique Aguiar, e que tal manifestação seja comunicada a sua família. 3- Da Senhora Vereadora Mônica Maria de Medeiros Silva - Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, para que seja disponibilizado nesta Casa o serviço de emissão de Carteira de Trabalho Digital para a comunidade. Nada mais havendo a tratar no expediente, passou-se a apreciação da matéria constante da pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação encontra-se: 1- Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo – Projeto de Lei nº 15/2020, que institui a semana de conscientização sobre transtorno de ansiedade generalizada - TAG; e que contava com o parecer nº 16/2020 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a mesma favorável à aprovação; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelos Vereadores presentes. Em fase de única discussão e votação encontram-se: 1- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo – Requerimento nº 18/2020 solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta, junto aos demais setores competentes, para que sejam prestados esclarecimentos sobre a inconclusão do serviço de pavimentação das ruas Gentil Bruno de Araújo e José Barros de Medeiros; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelos Vereadores presentes. 2- Do Senhor Vereador José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes – Requerimento nº 19/2020, solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta, para que faça o nivelamento (aplainar) na Rua Antônio Ferreira Dantas, na Pedreira (Novo Horizonte), e posteriormente, que seja calçada; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelos Vereadores presentes. Requerimento nº 19/2020, solicitando a criação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Servidor Público Municipal; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelos Vereadores presentes. 3- Da Senhora Vereadora Maria de Lourdes da Silva, encampado pelo Plenário – Requerimento Verbal, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2°, inciso VII do Regimento Interno (Resolução n° 38/90), para que seja inserido em ata voto de pesar pelo falecimento da Senhora Maria Dalva Zeferino e o Senhor Henrique Aguiar, e que tal manifestação seja comunicada a sua família; e colocado o referido em votação, foi aprovado unanimemente pelos Vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às vinte horas e quarenta e oito minutos, agradeceu a presença de todos. E, comunicou que o Projeto de Lei nº 16/2020, constaria na ordem do dia da sessão seguinte. E, declarou encerrada a Sessão, cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 22 de setembro de 2020.

# Ver. José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes Ver. Gabriela Micarla S. de Góis Pereira

Presidente 1ª Secretária

[](http://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/d/d0/Bras%C3%A3o-Cruzeta.jpg)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

***CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO***

***VEREADOR - MDB***

**Processo nº 65/2020**

**REQUERIMENTO Nº 21/2020**

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Requeiro a Mesa, ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeta – RN, José Sally de Araújo, solicitando que a gratificação natalina (13º salário) dos servidores do município seja paga na data de seu aniversário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em 29 de setembro de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo***

***Vereador – MDB***

**JUSTIFICATIVA**

O pagamento da gratificação natalina (13º salário) em meses diferenciados, e não somente no mês de dezembro, é uma forma de diminuir a necessidade do servidor público recorrer a realização de empréstimos junto aos bancos ou financeiras como adiantamento do décimo terceiro salário. A busca por um empréstimo financeiro, apesar de ser a saída mais procurada nos momentos de necessidade, acarreta no pagamento de juros e correções monetárias às entidades concessionárias de empréstimos, reduzindo, posteriormente, o poder aquisitivo do servidor. Por fim, o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor é uma forma de reconhecimento e valorização do mesmo.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

***Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo***

***Vereador - MDB***

**ORDEM DO DIA**

**EM FASE DE PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

**AS COMISÕES EMITIRAM PARECERES FAVORÁVEIS AO REFERIDO PROJETO DE LEI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES**

**VEREADOR – MDB**

**Processo nº 64/2020**

**EXMo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN,** requeiro na forma regimental, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, que seja submetido ao Plenário desta Casa, para apreciação, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 16/2020,** de 22 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprova:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar e atualizar, no site oficial do Município na internet, a lista de espera, atualizada, dos pacientes que aguardam consultas (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos na sua área de gestão.

**Parágrafo Único.** As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas ou procedimentos, e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

**Art. 2º** A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

**Art. 3º** A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada em cada esfera de Governo pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, reconhecidos como tal.

**Parágrafo único.** O gestor municipal do SUS deve unificar as listas municipais, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.

**Art. 4º** As listas de espera divulgadas devem conter:

**I –** a data de solicitação da consulta (discriminada por especialidade), do exame, das intervenções cirúrgicas ou de outros procedimentos;

**II –** a posição que o paciente ocupa na fila de espera;

**III –** as iniciais do nome completo dos inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**IV –** a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);

**V –** a especificação do tipo de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos;

**VI –** a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

**Art. 5º** As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**

**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde.

A presente iniciativa, a exemplo do que vem sendo adotado em outras localidades da Federação, tem por escopo permitir aos pacientes acompanharem, com a publicação pela internet, da listagem de espera por pedidos de consulta, exame, intervenção cirurgia, junto à Secretaria de Saúde do Município, e assim saberem, com relação ao tempo de espera, a posição que estes se encontram.

Deste modo, diante do avanço que pretende implantar com a adoção do presente projeto de lei no que se concerne a transparência, visibilidade e, sobretudo, a publicidade, tão apregoada no nosso ordenamento pátrio, e que certamente são corolários da política adotada por esta Casa na atual Legislatura, contamos com a compreensão, o apoio e aprovação dos nobres pares.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 22 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSÉ ETHEL STEPHAN USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

**(VERADOR DO MDB/CRUZETA)**